



CÂMARA MUNICIPAL DE
SAO PAULO

PAH
311/2017

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 104/2015.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, complementa a denominação do "Centro Esportivo e de Lazer Ermelino Matarazzo", que passa a denominar-se "Centro Esportivo e de Lazer Ermelino Matarazzo - Alastair Quintas Gonçalves", e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Justifica o autor, a homenagem ao Sr. Alastair Quintas Gonçalves, o qual presidiu a Sociedade Amigos de Ermelino Matarazzo - SAEM, por inúmeras conquistas em que se empenhou por aquela comunidade, dentre outros feitos: a construção do Hospital Municipal Dr. Alípio Correa Neto; a implantação do 24º Distrito Policial; a criação do Centro Esportivo e de Lazer Ermelino Matarazzo, além de ser o idealizador da mais tradicional festa popular daquela comunidade, a Festa de 1º de Maio.

Inegáveis os méritos do homenageado. Suscitado, porém, informou o Executivo sobre a existência de outro próprio municipal, a "Creche Municipal Alastair Quintas Gonçalves", oficialmente denominada pelo Decreto nº 35.380/95, concluindo que, por força da vedação da existência de outro próprio municipal para um mesmo homenageado, dada pela Lei Municipal nº 14.454/2007, a propositura não possui condições de uma posição favorável a sua aprovação. Portanto, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, **contrário é o parecer.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/04/17.

CLAUDIO FONSECA
Presidente

ALINE CARDOSO

CELSO JATENE
Relator

GEORGE HATO

ARSELINO TATTO

DAVID SOARES

ISA PENNA

Toninho Vespoli

Registro do DIÁRIO OFICIAL
de 20 / 04 / 17
página 115 coluna 03
Conferido:

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

A Comissão de Finanças e
Orçamento

Em 24 / 04 / 17

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 24 / 04 / 17 às 12h05
RF

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Ao Vereador / A Vereadora

Para registrar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25 / 04 / 17

Presidente

Obs: O prazo para manifestação é de 2 dias, no
termos do § 3º artigo 53 do RI.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 43 a 44 e folha
de informação nº 05/06/17

Welton Carlos de Cristo Alves
Técnico Administrativo
RF. 11.479



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 43 do processo
nº 01-104 de 2015
Welton Carlos de Cristo Alves
RF. 11.479

fls. 62

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 104/2015:

1º) Qual o custo para denominar um próprio municipal?

2º) Qual é a opinião do Executivo sobre a propositura?

Ver. Aurélio Nomura, em / /
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Jair Tátto, em 01 / 06 / 15
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.

Ver. Milton Leite, em / /
Presidente



fls. 63
Folha nº 44 do
Processo nº 01-10412015
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

São Paulo, 01 de junho de 2017.

Ofício SGP-12 nº 360/2017

CÓPIA

Senhor Prefeito,

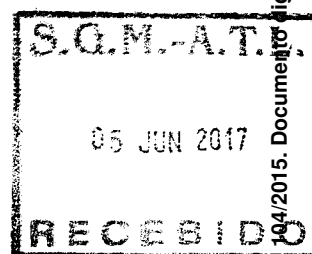
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 104/2015**, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "COMPLEMENTA A DENOMINAÇÃO DO "CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER ERMELINO MATARAZZO", QUE PASSA A DENOMINAR-SE "CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER ERMELINO MATARAZZO - ALASTAIR QUINTAS GONÇALVES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LOCALIZADO NA RUA REVERENDO JOÃO EUCLIDES PEREIRA, 8)."

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente

Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto e de sua justificativa.

Ao Excelentíssimo Senhor
João Doria
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15 - 9º andar - CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350



Vitor Vieira dos Santos
RF 714741-4
ATL - M

[Handwritten signature]

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue n juntado 5, nesta data documento 5 rubricado 5

sob nº 45 a 48 e folha de informação nº 29/6/12

em 29/6/12

Nome FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF FÁBIO DE CASTRO PAIVA SCP-12

RF 11.70

Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 65

São Paulo, 28 de junho de 2017

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 234/2017-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 360/2017

Folha nº 45
Processo nº 104/15
Fábio de Castro Pulva
Reg. 11.120

DOCREC

392/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 104/2015, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que objetiva alterar a denominação do Centro Esportivo e de Lazer Ermelino Matarazzo para Centro Esportivo Ermelino Matarazzo – Alastair Quintas Gonçalves, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

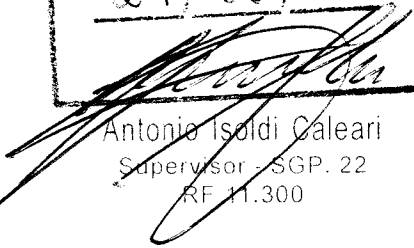
VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MAC/jgc
Resp 104-15

16:40 28/06/2017 01895

Matéria PL 104/2015. Documento digitalizado e autenticado por MARIO SERGIO HORTA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=21592>

A Comissão de:
FIN
29, 06, 17


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

CÓPIA

Folha de Informação nº 21

Do Processo nº 2015-0.102.307-8

em 20/06/2017

(a) Luis Alberto Custódio de Freitas
RF. 794.790 9
SEME/

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 104/2015 de autoria do Legislativo, que complementa a denominação do "Centro Esportivo e de Lazer Ermelino Matarazzo", que passa a denominar-se "Centro Esportivo e de Lazer Ermelino Matarazzo – Alastair Quintas Gonçalves

Inf.823/2017

SEME – Assessoria Jurídica
Sr. Procurador do Município / Assessor Chefe

Em atendimento ao solicitado às fls. 15:

- 1) Supomos que o custo para denominar um próprio municipal limita-se a confecção e instalação da placa que o denomina. No caso o valor para aquisição de uma nova placa é em média R\$9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o modelo existente na Unidade.
- 2) Entendemos que a propositura é pertinente em se tratando de preservar a memória histórica e homenagear um grande benfeitor do bairro de Ermelino Matarazzo, no entanto, cabe uma análise jurídica tendo em vista as informações da SMC às fls.09, que esclarece que por força da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, a propositura não possui condições de uma posição favorável a sua aprovação.

Segundo o que estabelece a Lei nº 14.454, no seu Art.7º, inciso II

- "que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;"

Foi constatado que já existe próprio municipal com esta denominação. Trata-se da "**Creche Municipal Alastair Quintas Gonçalves**", denominada oficialmente através do "**Decreto nº 35.380, de 09 de agosto de 1995**".

Atenciosamente,

Damocles Eliezer Fernandes
Coordenador Geral
SEME/CGEE



Secretaria de Esportes e Lazer
Assessoria Jurídica

Folha nº 47
Processo nº 104/15
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

fls. 68

Do PA nº 2015-0.102.307-8 em /06/2017

Folha nº 22
(a).....
S. V. de Campos
RF. 648.512.0.00
SEME

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei nº 104/15

SEME-GAB
Sr. Chefe de Gabinete,

CÓPIA

Trata-se de Projeto de Lei nº 104/2015, que visa a alterar a denominação do "Centro Esportivo e de Lazer Ermelino Matarazzo" para "Centro Esportivo e de Lazer Ermelino Matarazzo – Alastair Quintas Gonçalves".

A Comissão de Finanças da egrégia Câmara Municipal de São Paulo questionou às fls. 15, através da sua Comissão de Finanças e Orçamento, o custo para denominar um próprio municipal, além da opinião do executivo sobre a propositura.

CGEE respondeu os questionamentos formulados às fls. 21, estando o presente processo em condição de ser devolvido à SGM.

Cumprе destacar que, juridicamente, o projeto não reúne condições de prosperar, uma vez que, conforme informação de fls. 09, a personalidade que se pretende homenagear – Alastair Quintas Gonçalves – já denomina uma creche municipal, conforme decreto nº 35.380, de 09 de agosto de 1995, restando vedada a homenagem repetida, a teor do que dispõe o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007.

Ante o exposto, encaminho para análise e deliberação, opinando pela inviabilidade jurídica do Projeto de Lei em questão.

São Paulo, 21 de junho de 2017.

César Cals de Oliveira
Procurador do Município
Assessor Chefe - AJ/SEME
OAB/SP nº 281.366



Secretaria de Esportes e Lazer
Assessoria Jurídica

48
104/15
✓

fls. 69

Do PA nº 2015-0.102.307-8 em /06/2017

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 104/15

Folha nº 23

(a) ~~anexo~~ ~~anexo~~
96.900.01
Chefe de Gabinete

SGM/ATL

CÓPIA

Senhora Assessora Especial,

Em se tratando do Projeto de Lei nº 104/2015, que visa a alterar a denominação do "Centro Esportivo e de Lazer Ermelino Matarazzo" para "Centro Esportivo e de Lazer Ermelino Matarazzo – Alastair Quintas Gonçalves", encaminho o presente com as respostas aos questionamentos formulados às fls. 15 pela egrégia Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo.

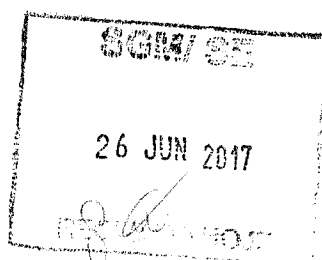
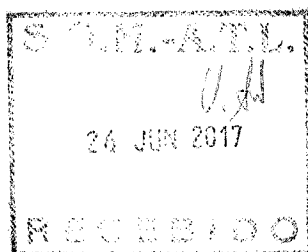
Estimamos o custo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para substituição da placa do clube, caso efetivada. Quanto ao mérito do PL nº 104/15, não obstante o seu meritório propósito de homenagear um grande benfeitor do bairro de Ermelino Matarazzo, entendemos, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que o PL encontra óbice no artigo 7º, inciso II, da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, haja vista que já existe uma creche municipal denominada Alastair Quintas Gonçalves, conforme decreto nº 35.380, de 09 de agosto de 1995.

São Paulo, ____ de junho de 2017.

LUIS FERNANDO MILAN MUNIZ CAVALHEIRO

Chefe de Gabinete

SEME.G



Cesar Cals de Oliveira
Procurador Assessor Chefe
OAB/SP 281.366
SEME-AJ